



DECRETO Nº 30.280, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso V da Constituição Federal, e pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010064/2021, considerando, -----

(i) que o Regulamento Operacional do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Jundiaí vigente foi elaborado no ano de 2002; -----

(ii) que a atualização normativa é necessária visando a adequação do fato à norma; -----

(iii) que a alteração pretendida não causará alterações no contrato com as empresas concessionárias, -----

DECRETA:

Art. 1º O Anexo IV do Regulamento Operacional do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Jundiaí, aprovado pelo Decreto nº 19.153, de 30 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

20. (...)

(...)

“20.9. O motor poderá estar localizado embaixo do piso (motor entre-eixos), na parte traseira ou na parte dianteira, devendo atender às normas técnicas vigentes”. (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 2º Ficam revogados os itens 20.9.1., 20.9.2. e 20.9.4., todos do Anexo IV do Regulamento Operacional do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Jundiaí, aprovado pelo Decreto nº 19.153, de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil